



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1907/99, DE 23 DE JUNHO DE 1999.

**"AUTORIZA RECEBER IMÓVEL
EM DOAÇÃO CONDICIONAL".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação condicional, um terreno urbano situado na rua Duque de Caxias, com 10,50 m. de frente e 21,00 de fundo, formando uma área de 220,50m² (duzentos e vinte metros e cinquenta centímetros quadrados), confrontando-se pela frente com a rua Duque de Caxias, pela lateral direita e pelos fundos com restante da área pertencente à Sociedade São Vicente de Paulo de Baixo Guandu/ES, pela lateral esquerda com Beronilio Francisco Alves.

Artigo 2º - A área recebida em doação será destinada exclusivamente para a construção de uma casa de velório.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

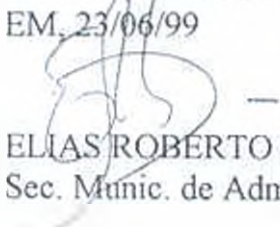
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de 1999.

ELCI PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM 23/06/99


ELIAS ROBERTO DIAS
Sec. Munic. de Adm. e Finanças